



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Pareci Novo

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 011, de 2018.

Altera a redação dos artigos 15 e 55 e revoga o art. 20 da Lei Orgânica do Município de Pareci Novo.

Art. 1.º Os artigos 15 e 55 da Lei Orgânica do Município de Pareci Novo passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15

XVII - convocar Secretários Municipais ou quaisquer titulares de órgãos públicos municipais para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto de interesse público previamente determinado.

.....” (NR)

“Art. 55

§ 4º - O veto será apreciado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do seu recebimento, com parecer ou sem ele, em uma única discussão ou votação.

§ 5º - O veto somente será rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, mediante votação aberta.

.....” (NR)

Art. 2.º Revoga o art. 20 da Lei Orgânica do Município de Pareci Novo.

Art. 3.º A presente Emenda entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de sessões, 31 de agosto de 2018.

Ver. Inacio Francisco Mendel
Presidente

Ver. Delcio Idesio Kich
1º Secretário

Ver^a Adriane Colling Kinzel
Vice-Presidente

Ver. Edson Henrique Müller
2º Secretário